# ~ Lei n. 194 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a construção da Usina Hidro elétrica do Ocoí, situada no Salto Ocoí, neste Município.

Artigo 2º - A obra em apreço, de acôrdo com o projeto elaborado, foi orçada em Cr$ 52.369.562,00 (cinquenta e dois milhões, trezentos e sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois cruzeiros).

Artigo 3º - Para fazer face às despesas previstas no artigo 2º desta lei, conta-se com um auxílio de 50% (cinquenta por cento) do Estado do Paraná e 50% (cinquenta por cento) da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, de acôrdo com a Lei n. 2.597, de 12-9-955.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 16 de dezembro de 1957.

[illegible]
Prefeito Municipal
[illegible]
Secretário